



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.507, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

Aprova o financiamento estadual do SAMU 192 Regional no âmbito da Microrregião de Saúde de Contagem do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;



- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que redefine as diretrizes implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.476, de 21 de julho de 2021, que aprova as diretrizes e regras gerais do Componente SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.492, de 13 de agosto de 2021, que aprova a implantação do Serviço Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192) na Macrorregião Centro do Estado de Minas Gerais.
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- o Ofício nº 212/2021, de 02 de setembro de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.



**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovado o financiamento Estadual do SAMU 192 Regional no âmbito da Microrregião de Saúde de Contagem do Estado de Minas Gerais, conforme Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.507, DE 03 DE SETEMBRO DE  
2021 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.701, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o financiamento Estadual do SAMU 192 Regional no âmbito da Microrregião de Saúde de Contagem do Estado de Minas Gerais.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.507, de 03 de setembro de 2021, que aprova o financiamento estadual do SAMU 192 Regional no âmbito da Microrregião de Saúde de Contagem do Estado de Minas Gerais.



**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispor sobre o financiamento estadual para custeio do SAMU 192 Regional de Contagem, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de custeio na Política de Implantação e Manutenção do SAMU 192 Regional, destinados ao custeio dos componentes do Serviço Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192) para os municípios relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - O valor a ser repassado a partir desta Resolução será definido com base na metodologia de cálculo de financiamento dos SAMU's Regionais no estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG nº 7.611, de 21 de julho de 2021.

§ 1º - Os repasses serão feitos em parcelas mensais, a partir da data de assinatura de Termo de Compromisso entre a SES/MG e o Município de Contagem.

§ 2º - O valor a que se refere o *caput* está detalhado, por componente de custo do SAMU 192 Regional, no Quadro I do Anexo I desta Resolução.

§ 3º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I dessa Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange à comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art.36 da Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990 e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde e serão movimentados em conta bancária específica em nome dos Fundos Municipais de Saúde, dos municípios elencados no Anexo I.

Parágrafo único - Os recursos financeiros são compostos por uma parcela fixa e uma variável, correspondentes respectivamente a 30% e 70% dos valores previstos no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 45.468/2010, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será



realizada mediante a análise do cumprimento dos indicadores estabelecidos nesta Resolução (Anexo II).

§ 1º - Os indicadores dessa resolução serão:

- I – Unidades de Suporte Básico (USB) em funcionamento;
- II – Unidade de Suporte Avançado (USA) em funcionamento;
- III - Dias com manutenção da equipe mínima da Central de Regulação do SAMU;
- IV – Tempo resposta entre chamada e chegada da Unidade Móvel;
- V – Tempo resposta entre chamada e saída da Unidade Móvel.

§ 2º - O cumprimento dos indicadores será verificado pela Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência/Coordenação Estadual dos Serviços Móveis de Urgência e Emergência (DAHUE/CESMUE), por meio dos instrumentos elencados no Anexo II desta Resolução.

Art. 6º - No exercício de 2021, os recursos financeiros de que trata esta Resolução será no montante de R\$ 2.730.783,00 (dois milhões setecentos e trinta mil setecentos e oitenta e três reais) e correrão por conta da dotação orçamentária 4291.10.302.157.4461.0001 - 334141 - 10.1 e Unidade de Programação de Gasto (UPG) 510.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.701, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**  
**(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.701, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**VALORES POR COMPONENTE DE CUSTO DO SAMU 192 NOS CENÁRIOS  
HABILITADO E HABILITADO&QUALIFICADO**

**QUADRO I – FINANCIAMENTO ESTADUAL MENSAL DO SAMU 192 REGIONAL DE  
CONTAGEM - HABILITADO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	COMPONENTE DO SAMU 192	QNTD.	VALOR	
			UNITÁRIO (ESTADUAL)	TOTAL
FMS Contagem	USA <sup>1</sup>	2	R\$119.250,73	R\$238.501,46
	USB <sup>2</sup>	8	R\$23.172,79	R\$185.382,32
	Central de Regulação Porte I	1	R\$310.777,97	R\$310.777,97
	NEP <sup>3</sup>	1	R\$36.114,40	R\$36.114,40
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$770.776,15</b>

Notas: <sup>1</sup>Unidade de Suporte Avançado

<sup>2</sup>Unidade de Suporte Básico

<sup>3</sup>Núcleo de Educação Permanente

Elaboração: SES/MG

**QUADRO II – FINANCIAMENTO ESTADUAL MENSAL DO SAMU 192 REGIONAL  
DE CONTAGEM – HABILITADO E QUALIFICADO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	COMPONENTE DO SAMU 192	QNTD.	VALOR	
			UNITÁRIO (ESTADUAL)	TOTAL
FMS Contagem	USA <sup>1</sup>	2	R\$110.987,88	R\$221.975,76
	USB <sup>2</sup>	8	R\$15.697,89	R\$125.583,12
	Central de Regulação Porte I	1	R\$291.547,57	R\$291.547,57
	NEP <sup>3</sup>	1	R\$36.114,40	R\$36.114,40
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$675.220,85</b>

Notas: <sup>1</sup>Unidade de Suporte Avançado

<sup>2</sup>Unidade de Suporte Básico

<sup>3</sup>Núcleo de Educação Permanente

Elaboração: SES/MG



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.701, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**INDICADORES**

**I. OBJETIVO**

Este Anexo tem como objetivo detalhar as regras do processo de monitoramento, bem como a avaliação dos indicadores e metas pactuadas com base na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.476 e Resolução SES/MG nº 7.611, ambas de 21 de julho de 2021.

**II. FINALIDADE**

Os indicadores e metas pactuados para o Componente SAMU 192 possuem a finalidade de avaliar a qualidade da assistência prestada, bem como o serviço efetivamente prestado. Esse elenco de indicadores terá também como finalidade melhorar a eficiência na alocação de recursos bem como definir o repasse financeiro.

**III. INDICADORES**

O Quadro 1 detalha os indicadores e metas para o SAMU 192, a partir dos quais será acompanhado o disposto nesta Resolução, em observância à Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.476 e Resolução SES/MG nº 7.611, ambas de 21 de julho de 2021.



QUADRO 1 – Indicadores e Metas para o Componente SAMU 192 Regional

Nº	INDICADOR	FÓRMULA PARA CÁLCULO	FONTE	META
1	Unidades de Suporte Básico (USB) em funcionamento	$\frac{n^{\circ} \text{ de USB Habilitada em funcionamento em que estiveram funcionando}}{n^{\circ} \text{ de USB Habilitada} \times n^{\circ} \text{ de dia no mês}} \times 100$	Relatório Mensal de Acompanhamento e medição dos indicadores	100%
2	Unidades de Suporte Avançado (USA) em funcionamento	$\frac{n^{\circ} \text{ de USA Habilitada em funcionamento em que estiveram funcionando}}{n^{\circ} \text{ de USA Habilitada} \times n^{\circ} \text{ de dia no mês}} \times 100$	Relatório Mensal de Acompanhamento e medição dos indicadores	100%
3	Dias com manutenção da equipe mínima da Central de Regulação do SAMU 192	$\frac{n^{\circ} \text{ de dia cobertos com, pelo menos, equipe mínima de profissionais}}{n^{\circ} \text{ de dias do mês}} \times 100$	Relatório Mensal de Acompanhamento e medição dos indicadores	100%

Elaboração: SES/MG



**INDICADOR Nº 1: UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO (USB) EM FUNCIONAMENTO.**

a) **DESCRIÇÃO:** O indicador mensura se todas as Unidades de Suporte Básico habilitadas estiveram disponíveis para atendimento, em regime de prontidão, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com equipe completa e equipamentos necessários, conforme Portaria GM/MS nº 2048, de 2002.

b) **FÓRMULA DE CÁLCULO:**

$$\frac{\text{n}^{\circ} \text{ de USB Habilitada em funcionamento } \times \text{n}^{\circ} \text{ de dias do mês em que estiveram funcionando}}{\text{n}^{\circ} \text{ de USB Habilitada } \times \text{n}^{\circ} \text{ de dia no mês}} \times 100$$

c) **UNIDADE DE MEDIDA:** Percentual (%)

d) **POLARIDADE:** Quanto maior melhor

**INDICADOR Nº 2: UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO (USA) EM FUNCIONAMENTO)**

a) **DESCRIÇÃO:** O indicador mensura se as Unidades de Suporte Avançado habilitadas estiveram disponíveis para atendimento, em regime de prontidão, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com equipe completa e equipamentos necessários, conforme Portaria GM/MS nº 2048, de 2002.

b) **FÓRMULA DE CÁLCULO:**

$$\frac{\text{n}^{\circ} \text{ de USA Habilitada em funcionamento } \times \text{n}^{\circ} \text{ de dias do mês em que estiveram funcionando}}{\text{n}^{\circ} \text{ de USA Habilitada } \times \text{n}^{\circ} \text{ de dia no mês}} \times 100$$

c) **UNIDADE DE MEDIDA:** Percentual (%)



d) **POLARIDADE:** Quanto maior melhor

### **INDICADOR Nº 3: DIAS COM MANUTENÇÃO DA EQUIPE MÍNIMA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192**

a) **DESCRIÇÃO:** O indicador mensura se houve atendimento efetivo durante 24h por dia durante todos os dias da semana, com equipe mínima exigida conforme legislação específica. Para fins de cálculo, não serão considerados os profissionais alcançáveis.

b) **FÓRMULA DE CÁLCULO:**

$$\frac{\text{n}^{\circ} \text{ de dia cobertos com, pelo menos, equipe mínima de profissionais}}{\text{n}^{\circ} \text{ de dias do mês}} \times 100$$

c) **DEFINIÇÃO DE TERMOS UTILIZADOS NO INDICADOR:**

- Equipe mínima: Configura-se como equipe mínima o Médico Regulador, o Telefonista de Regulação e o Rádio Operador.

d) **UNIDADE DE MEDIDA:** Percentual (%)

e) **POLARIDADE:** Quanto maior melhor

#### **IV. CÁLCULO DA PARTE VARIÁVEL DO REPASSE**

O repasse para financiamento do SAMU 192 é composto por uma parte fixa e uma variável, correspondentes, respectivamente, a 30 e 70% do total do valor pactuado com o prestador/beneficiário. A parcela fixa independe dos indicadores. Para cálculo da parcela variável, por sua vez, são utilizados os valores aferidos dos indicadores elencados acima. A cada um deles é atribuído um peso, conforme Quadro 2.



Quadro 2 – Indicadores do SAMU 192 e seus respectivos pesos

<b>INDICADOR</b>	<b>PESO</b>
Unidades de Suporte Básico (USB) em funcionamento	15%
Unidades de Suporte Avançado (USA) em Funcionamento	15%
Dias com manutenção da equipe mínima da Central de Regulação do SAMU 192	20%
Tempo resposta – ligação e saída da Unidade Móvel	15%
Tempo resposta – ligação e chegada da Unidade Móvel	35%

Elaboração: SES/MG

Após a aferição dos indicadores, estes são multiplicados pelo seu respectivo peso e, posteriormente, somados, resultando na Nota Final. São estabelecidas quatro faixas de nota, sendo que a cada uma delas é atribuída um Índice de Cálculo, que será multiplicado pela parcela variável do repasse. O Quadro 3 sintetiza essas informações.

Quadro 3 – Faixas de Nota Final, seus respectivos índices e fórmula de cálculo do valor a ser repassado

<b>Faixas de Nota Final</b>	<b>Índice de Cálculo (IC)</b>	<b>Fórmula de Cálculo</b>
90,01% a 100%	100%	<i>Valor final = parcela fixa + (IC x parcela variável)</i>
80,01% a 90%	90%	
70,01% a 80%	80%	
0% a 70%	0	

Elaboração: SES/MG



## V. MONITORAMENTO

No que se refere ao SAMU 192 gerenciados por municípios, os resultados alcançados pelo Componente serão avaliados quadrimestralmente conforme Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, ou outras que vierem a substituir e em observância às diretrizes estabelecidas neste Anexo.

Realizar-se-á este monitoramento mensalmente, mas a meta é lançada a cada QUADRIMESTRE no Sistema de Gerenciamento Resoluções Estaduais de Saúde – SIGRES ou outro sistema que vir a substituí-lo.

Quanto ao Relatório Mensal de Acompanhamento, avalia-se as abas: USB, USA e Central sendo que a meta que ele obtiver, é lançada em uma planilha específica e ao fim de cada quadrimestre esta meta é lançada no SIGRES.

Compete ao município de Contagem o envio do Relatório Mensal de Acompanhamento dos Indicadores e Metas do Componente SAMU 192, para a Unidade Regional de Saúde de seu respectivo território, com cópia para o e-mail institucional da Coordenação Estadual dos Serviços Móveis de Urgência e Emergência (CESMUE), até o quinto dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas. O Quadro 4 apresenta o cronograma de acompanhamento do Componente SAMU 192.

Quadro 4 – Cronograma de acompanhamento e pagamento do Componente SAMU 192

Período de Monitoramento	Lançamento no SIGRES	Mês de execução do repasse com os descontos, se houver
Janeiro a abril	Maio	Junho
Maio a agosto	Setembro	Outubro
Setembro a dezembro	Janeiro	Fevereiro

Elaboração: SES/MG

Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento, conforme estabelecido na Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020.